



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**11º TERMO ADITIVO P/ RENOVAÇÃO DE CONTRATO POR IGUAL  
PERIODO DO CONTRATO 214/2019.**

**AMPARO LEGAL – Art. 57, Incisos I e II da Lei 8.666/93**

**TOMADA DE PREÇO 003/2019**

**LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA  
ME**

**CNPJ: 24.232.380/0001-58**

**LANÇADO**  
CONTABILIDADE



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



Da: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Procuradoria Geral do Município

Prezado Procurador,

Estamos remetendo processo administrativo referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019** para que esta egrégia procuradoria emita parecer jurídico acerca da celebração do **11º TERMO ADITIVO** para a renovação contratual por igual período, em atendimento a Secretaria de Obras e Transportes.

Atenciosamente,

**Adalberto Cardoso dos Santos Neto**  
Presidente da Comissão de Licitação

Canavieiras, Bahia, 08 de dezembro de 2022



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES



Canavieiras, Bahia, 09 de dezembro de 2022

Da: Secretaria de Obras e Transportes

Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: 11º Renovação de contrato

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos que V. Exa., Autorize a renovação do Contrato 214/2019 do Processo Administrativo nº 163/2019 Tomada de Preço Nº 003/2019 da **EMPRESA LUXUS EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 24.232.380/0001-58**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOÃO RODRIGUES DE DEUS, LOCALIZADA NO BAIRRO AUGUSTO REIS, NESTE MUNICÍPIO.** Serviço esse, que torna-se necessário a renovação de contrato por igual período.

Sendo o que se apresenta para o momento e aguardando o retorno de V. Exa., desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
**PAULO DE JESUS COSTA**  
Secretário Municipal de Obras E Transportes

Autorizado 09/12/2022



## REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

REQUISITANTE:

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

DATA: 09 de DEZEMBRO DE 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. UNIT	VLR. TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOÃO RODRIGUES DE DEUS, LOCALIZADA NO BAIRRO AUGUSTO REIS, NESTE MUNICÍPIO	-	-	-	-

Autorize aditivar o contrato 214/2019 vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019 E TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 EMPRESA LUXUS EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 24.232.380/0001-58. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOÃO RODRIGUES DE DEUS, LOCALIZADA NO BAIRRO AUGUSTO REIS, NESTE MUNICÍPIO.** Serviço esse, que torna-se necessário o prolongamento do contrato.

**OBS.: CONSTAR NO CONTRATO QUE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E QUE O PAGAMENTO SERÁ DE ACORDO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS.**

EMISSÃO:

SECRETARIO DE OBRAS E TRANSPORTES

VISTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CHEFE DE DEPARTAMENTO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS**



**10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 214/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019**

**10º TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 214/2019**  
**QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE**  
**UM LADO, O MUNICÍPIO DE**  
**CANAVIEIRAS-BAHIA, E DE**  
**OUTRO A EMPRESA LUXUS**  
**EMPREENDIMENTOS E**  
**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO**  
**LTDA ME, CNPJ:**  
**24.232.380/0001-58.**

O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.817.804/0001-20, localizado Praça da Bandeira, nº 01, Centro, nesta cidade de Canavieiras, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG: nº. 0093310773, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: nº. 132.748.805-15, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 352, Centro, CEP. 45.860-000 em Canavieiras Estado da Bahia nesta cidade de Canavieiras, Estado da Bahia, e de outro lado a empresa **LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 24.232.380/0001-58**, empresa situada à Rua Osvaldo Cruz, 56, sala 602, Centro, Itabuna, Bahia, celebraram o presente Termo Aditivo, decorrente do **TOMADA DE PREÇOS 003/2019**, realizado nos termos do Contrato Administrativo Nº 214/2019, conforme faculta o **ART. 65, inciso II § 1º da Lei 8.666/93**, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOÃO RODRIGUES DE DEUS, LOCALIZADA NO BAIRRO AUGUSTO REIS, NESTE MUNICÍPIO.**

**- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto do Termo Aditivo o acréscimo de **11,59 %** do valor inicial.

**- CLÁUSULA TERCEIRA-VALOR**

Para a execução do objeto do presente instrumento, acrescentará o valor de **R\$ 39.615,61 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)**, perfazendo um percentual de **11,59 %** do valor inicial do contrato, decorrente do contrato nº 214/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 163/2019

**- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Prefeitura Municipal de Canavieiras - Praça da Bandeira, 01, Centro, Canavieiras - Bahia  
CEP: 45.860-000 - CNPJ: 13.817.804/0001-20.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



As despesas na qual decorrem este termo aditivo ocorrerão na conta da seguinte e dotação orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA/OUTROS
10	1.095	44.90.51.00	24	OBRAS E TRANSPORTES

### - CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:

A vigência do objeto do Contrato supramencionado fica prorrogada a partir do dia 01 de setembro de 2022 até o dia 13 de dezembro de 2022.

### - CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:


As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Nº 214/2019 permanecem inalteradas.

### - CLÁUSULA SÉTIMA - FORO:

As partes elegem o foro da cidade de Canavieiras para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. Justas e contratadas firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

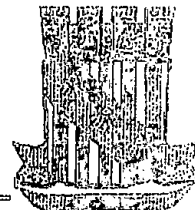
Canavieiras, 01 de setembro de 2022

  
CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
EMPRESA LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME  
CONTRATADA  
CNPJ: 24.232.380/0001-58



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019

CONTRATO nº 214/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Canavieiras e a Empresa LUXUS EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS - BA - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na situado na Praça Da Bandeira, 01, Centro, Bahia, CEP. 45.800-000, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.817.804/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Canavieiras - BA o sr. Clovis Roberto Almeida de Souza, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, LUXUS EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 24.232.380/0001-58, com sede na rua Osvaldo Cruz, nº 56, sala 602, centro, Itabuna - Bahia, representada pelo sr. ROBERVAL XAVIER DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 247.093.015-49, CI-SSP.BA nº 0944707721, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, corroborado com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOÃO RODRIGUES DE DEUS, LOCALIZADA NO BARRIO AUGUSTO REIS, NESTE MUNICIPIO, na forma de empreitada global, (material e mão-de-obra), conforme projeto que se encontra à disposição dos interessados na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL, no Setor de Licitações, localizada na Praça Manoel Novaes nº 08, Canavieiras- Bahia, Telefone de Contato Nº. 73 3284-1105.

2.2 - Os Serviços serão executados conforme Projeto Básico, respectivo Caderno de Encargos Gerais, Especificações e demais condições estabelecidas no EDITAL Tomada de Preços nº.003/2019, pela Lei nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.666/94, e Ordens de Serviço, as quais farão parte deste Instrumento como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

Departamento de Licitação e Contratos

Tel/ Fax: (73) 3284-1105, Praça da Bandeira, s/n canavieiras.ba.io.org.br  
Ramal: 213, Centro, Canavieiras - BA, eplcanavieiras@hotmail.com

63



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2.3 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.

2.4 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA -- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

#### SÃO COMPROMISSOS DAS PARTES:

##### 3.1 - DA CONTRATANTE:

3.1.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da Tomada de Preços nº 003/2019, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

3.1.2 - Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à obra, ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

3.1.3 - Designar um técnico para verificar a fiel execução do Contrato e atestar a execução dos serviços conforme as diretrizes do projeto básico;

3.1.4 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

3.1.5 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais, medições e recibo devidamente atestados pelo setor competente, e conforme as diretrizes estabelecidas na cláusula quarta do presente instrumento;

3.1.6 - Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

##### 3.2 - DA CONTRATADA:

3.2.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE;

3.2.2 - Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

3.2.3 - Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

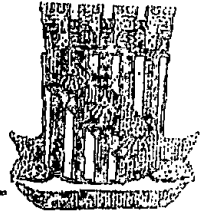
Departamento de Licitação e Contratos

Tel/ Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira, s/nº canavieiras.ba.br  
Ramal: 213, Centro, Canavieiras - BA, eplecanavieiras@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 3.2.4 - Acompanhar o cronograma físico do serviço de modo a não provocar atrasos;
- 3.2.5 - Atualizar o cronograma físico-financeiro, conforme o desenvolvimento dos serviços, obedecendo às determinações da fiscalização.
- 3.2.6 - Não sub-empregar serviços definidos, no todo ou em parte.
- 3.2.7 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 3.2.8 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE;
- 3.2.9 - Manter Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART e preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato;
- 3.2.10 - Manter, em locais determinados pelo CONTRATANTE, placas de identificação dos serviços e da firma executante e o pessoal em serviço devidamente identificados;
- 3.2.11 - Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pelo CONTRATANTE;
- 3.2.12 - Submeter-se às disposições legais em vigor;
- 3.2.13 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á, para com o CONTRATANTE e para com terceiros pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao CONTRATANTE ou aos serviços, em consequência de imparcia, imprudência ou negligência, próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- 3.2.14 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, inclusive os de natureza fiscal, em especial ISS no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Mão de Obra, social, civil e obrigacional e, quando houver subordinação e vínculo empregatício, os de natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste contrato;
- 3.2.15 - Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.2.16 - Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços contratados ao CONTRATANTE e, ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;
- 3.2.17 - O Recebimento Definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 5 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o CONTRATANTE;

Departamento de Licitação e Contratos

Tel/ Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira, s/necanavieiras.ba.io.org.br  
Ramal: 213, Centro, Canavieiras - BA, eplecanavieiras@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.3.13 - 80% (oitenta por cento) da mão-de-obra destinada a execução do objeto contratual deverá ser compreendida de moradores da localidade onde a obra será realizada, caso não haja profissionais qualificados a empresa poderá importar da sede do município e/ou de outro local, priorizando sempre os munícipes de Canavieiras-BA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 341.690,61 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e um centavos), pago conforme a emissão de Nota Fiscal, medições devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Canavieiras - BA, adicionado à apresentação da documentação abaixo especificada:

a) CERTIFICADO DE REGULARIDADE do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou equivalente, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, da sede ou filial da empresa, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra, obrigatório no primeiro pagamento, conforme Ordem de Serviço;

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.3 - Somente serão pagos os valores correspondentes às partes dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal.

4.4 - A CONTRATADA deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição.

4.5 - No ato de pagamento será procedida a retenção do ISS na fonte, nos termos da Lei Municipal, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar, em cada fatura, o valor dos serviços.

4.6 - As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao CONTRATADO, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

4.7 - Pelo fornecimento enumerados nos itens acima salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma - 40% serão computados em pessoal e 60% serão computados em insumos.

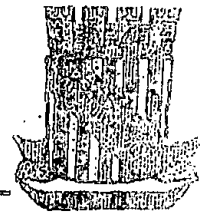
**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Departamento de Licitação e Contratos

Tel/ Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira, s/canavieiras.ba.io.org.br  
Ramal: 213, Centro, Canavieiras - BA, cplcanavieiras@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



6.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços serão provenientes de repasse federal e contrapartida do município:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIAS
10	1.095	44.90.51.00	24	OBRAS E TRANSPORTES

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS**

7.1 - A CONTRATADA garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado, e se obriga a realizar, por sua conta exclusiva, reparos estruturais que venham a ser necessários dentro da vigência da garantia.

**CLAUSULA OITAVA - PRAZO**

8.1 - O prazo de vigência do contrato será do dia 15/08/2019; a contar da assinatura deste até 15/12/2019.

8.2 - O prazo de execução dos serviços será de 122 dias corridos, conforme o cronograma físico-financeiro presente nos autos do processo.

8.3 - O prazo para início das obras e serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 - Os prazos que tratam este contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DA CAUÇÃO E SUA DEVOLUÇÃO**

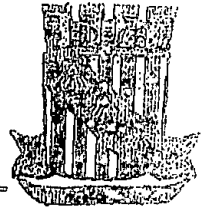
9.1 - A licitante vencedora deverá prestar caução de Garantia de execução da obra num percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato.

9.2 - Esta Caução deverá ser feita em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93. A garantia prestada em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Setor de Tributos, mediante Guia de Recolhimento.

9.3 - Após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Educação, bem como da apresentação de comprovação de regularidade dos recolhimentos previdenciários



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



O encargo trabalhistas dos profissionais que trabalharam na obra, será então devolvida a caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito, dirigido à Comissão de Licitação do Município Canavieiras-BA.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste Instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na execução das obras, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecido;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante em assinar o Contrato de do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;

e) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício pela contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Canavieiras, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Contrato e na Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO**

11.1 - O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

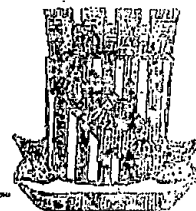
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Departamento de Licitação e Contratos

Tel/ Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira, s/n canavieiras.ba.io.org.br  
Ramal: 213, Centro, Canavieiras - BA, eptcanavieiras@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



12.2 - Constituem motivos para a rescisão contratual:

- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
- 12.2.4. O atraso injustificado no início da obra;
- 12.2.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 12.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste contrato;
- 12.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 12.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 12.2.13. A supressão, por parte da administração de obras acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local, ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

Departamento de Licitação e Contratos

Tel/ Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira, s/nº canavieiras.ba.io.org.br  
Ramal: 213, Centro, Canavieiras - BA, eplcanavieiras@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



12.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;

12.2.18. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar no item "1" a "12" e "17" acima relacionados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

13.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do Instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DE CONTRATO**

14.1 - Conforme estabelecido através da Portaria Nº 223/2017, fica designado os servidores GIBRIEL FRANCISCO DE ANDRADE, como Fiscal Titular e RAPHAEL COUTO DA SILVA, como Fiscal Substituto;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Canavieiras- BA para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Canavieiras -- Bahia, 15 de agosto de 2019

  
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
CONTRATANTE

  
LUXUS EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ sob Nº 24.232.380/0001-58  
CONTRATADO

Testemunhas:

1

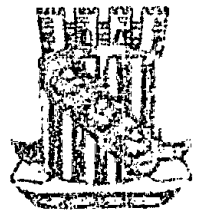
2

Departamento de Licitação e Contratos

Tel/ Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira, s/mcanavieiras.ba.io.org.br  
Rua 213 Centro, Canavieiras - BA, cplcanavieiras@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS**



**9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 214/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019**

**9º TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 214/2019**  
**QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE**  
**UM LADO, O MUNICÍPIO DE**  
**CANAVIEIRAS-BAHIA. E DE**  
**OUTRO A EMPRESA LUXUS**  
**EMPREENDIMENTOS E**  
**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO**  
**LTDA ME, CNPJ:**  
**24.232.380/0001-58.**

O **MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.817.804/0001-20, localizado Praça da Bandeira, nº.01, Centro, nesta cidade de CANAVIEIRAS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG: nº. 0093310773, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: nº. 132.748.805-15, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 352 -- Centro, CEP. 45.860-000 em Canavieiras Estado da Bahia nesta cidade de CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, e de outro lado a empresa **LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 24.232.380/0001-58**, empresa situada à Rua Osvaldo Cruz, 56, sala 602, Centro, Itabuna, Bahia, celebraram o presente Termo Aditivo, decorrente do **TOMADA DE PREÇOS 003/2019**, realizado nos termos do Contrato Administrativo Nº **214/2019**, conforme faculta o **Art. 57, Incisos I e II da Lei 8.666/93** Lei **8.666/93**, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOÃO RODRIGUES DE DEUS, LOCALIZADA NO BAIRRO AUGUSTO REIS, NESTE MUNICÍPIO.**

**- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto do Termo Aditivo a renovação do contrato por igual período.

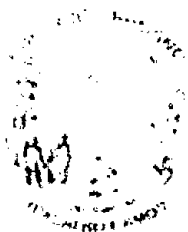
**- CLÁUSULA TERCEIRA-VALOR**

Para a execução do objeto do presente instrumento, permanecerá o valor global de **R\$ 341.690.61 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEICENTOS E NOVENTA REAIS E SESENTA E UM CENTAVO)**, decorrente do contrato nº 214/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 163/2019.

**- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**DR. ALMEIDA**  
**CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA**  
**PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA**

ALM



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



As despesas na qual decorrem este termo aditivo ocorrerão na conta da seguinte e localização orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA/OUTROS
10	1.095	44.90.51 00	24	OBRAS E TRANSPORTES

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:

A vigência do objeto do Contrato supramencionado fica prorrogada a partir do dia 13 de agosto de 2022 até o dia 13 de dezembro de 2022.

### CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Nº 214/2019 permanecem inalteradas.

### CLÁUSULA SÉTIMA-FORO:

As partes elegem o foro da cidade de Canavieiras para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. Justas e contratadas firmam o presente em (duas) vias de igual teor e forma.

Canavieiras, 10 de agosto de 2022

**DR. ALMEIDA**  
CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA  
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA

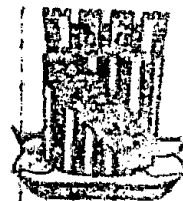
\_\_\_\_\_  
**CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME**  
CONTRATADA  
CNPJ: 24.232.380/0001-58





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 214/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019

10º TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 214/2019  
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE  
UM LADO, O MUNICÍPIO DE  
CANAVIEIRAS-BAHIA, E DE  
OUTRO A EMPRESA LUXUS  
EMPREENHIMENTOS E  
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO  
LTDA ME, CNPJ:  
24.232.380/0001-58.

O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.817.804/0001-20, localizado Praça da Bandeira, nº.01, Centro, nesta cidade de Canavieiras, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG: nº. 0093310773, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: nº. 132.748.805-15, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 352, Centro, CEP. 45.860-000 em Canavieiras Estado da Bahia nesta cidade de Canavieiras, Estado da Bahia, e de outro lado a empresa **LUXUS EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 24.232.380/0001-58**, empresa situada à Rua Osvaldo Cruz, 56, sala 602, Centro, Itabuna, Bahia, celebraram o presente Termo Aditivo, decorrente do **TOMADA DE PREÇOS 003/2019**, realizado nos termos do Contrato Administrativo Nº 214/2019, conforme faculta o **ART. 65, inciso II § 1º da Lei 8.666/93**, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOÃO RODRIGUES DE DEUS, LOCALIZADA NO BAIRRO AUGUSTO REIS, NESTE MUNICÍPIO.**

**- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto do Termo Aditivo o acréscimo de **11,59 %** do valor inicial.

**- CLÁUSULA TERCEIRA-VALOR**

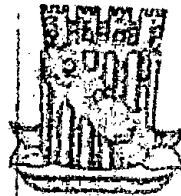
Para a execução do objeto do presente instrumento, acrescentará o valor de **R\$ 39.615,61 (TRINTA E NOVE MIL, SEICENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**, perfazendo um percentual de **11,59 %** do valor inicial do contrato, decorrente do contrato nº 214/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 163/2019

**- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Prefeitura Municipal de Canavieiras - Praça da Bandeira, 01, Centro, Canavieiras - Bahia  
CEP: 45.860-000 - CNPJ: 13.817.804/0001-20.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



As despesas na qual decorrem este termo aditivo ocorrerão na conta da seguinte e dotação orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA/OUTROS
10	1.095	44.90.51.00	24	OBRAS E TRANSPORTES

**- CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:**

A vigência do objeto do Contrato supramencionado fica prorrogada a partir do dia 01 de setembro de 2022 até o dia 13 de dezembro de 2022.

**- CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

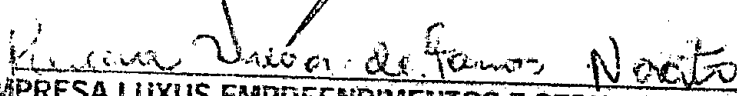
As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Nº 214/2019 permanecem inalteradas.

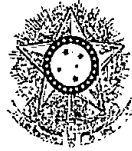
**- CLÁUSULA SÉTIMA - FORO:**

As partes elegem o foro da cidade de Canavieiras para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. Justas e contratadas firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Canavieiras, 01 de setembro de 2022

  
CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
EMPRESA LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME  
CONTRATADA  
CNPJ: 24.232.380/0001-58



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.232.380/0001-58  
Certidão nº: 30122940/2022  
Expedição: 13/09/2022, às 02:11:48  
Validade: 12/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.232.380/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.232.380/0001-58  
**Razão Social:** RN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R OSVALDO CRUZ 56 ANDAR 6 SALA 602 / CENTRO / ITABUNA / BA / 45600-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/12/2022 a 06/01/2023

**Certificação Número:** 2022120803401085555387

**Informação obtida em:** 12/12/2022 03:15:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 10029 / 2022**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** RN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 24.232.380/0001-58  
**Inscrição Municipal:** 01010900179034  
**Endereço:** Rua OSWALDO CRUZ Nº56 - CENTRO - Itabuna-BA CEP: 45600-040

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173, de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins a EXISTÊNCIA de débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art.151 da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, pertencentes ao contribuinte. Conforme o art. 274 do referido Código, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 272. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade e de 90(noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 27/10/2022

**Validade: 90 dias**

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 27 de Outubro de 2022

**Chave de validação: d3f7d5cb**

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

2022



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227016794

RAZÃO SOCIAL <b>RN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>130.741.419 - BAIXADO</b>	CNPJ <b>24.232.380/0001-58</b>

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA**

700008.6110/22-3 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 13/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227016794

RAZÃO SOCIAL	
RN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
130.741.419 - BAIXADO	24.232.380/0001-58

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA**

700008.6110/22-3 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 13/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00053992

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 13/12/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 24.232.380/0001-58  
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ 58 ANDAR 6 SALA 602 CENTRO ITABUNA BA CEP 45600-920

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, terça-feira, 13 de dezembro de 2022



**MUNICIPIO DE EUNAPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AV. CONSELHEIRO LUIZ VIANA, 458, CENTRO, CEP: 45820130**  
**CNPJ: 16233439000102 TELEFONE: 7332615009**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**13060/2022**

CÓD. CONTRIBUINTE:	<b>469528</b>	INSCRIÇÃO:	<b>9670223</b>
NOME/RAZÃO SOCIAL:	<b>JURIDCON ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA EIRELI</b>		
ENDEREÇO:	<b>RUA PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 48 BAIRRO CENTAURO OESTE CEP 45821216 LOTE QUADRA EUNAPOLIS- BA</b>		
CPF/CNPJ:	<b>22.542.495/0001-13</b>		
QUADRA: LOTE:	COMPLEMENTO:		

Conforme o disposto do artigo 206, da Lei Federal Nº. 5.172, de 25 de outubro de 1996, Código Tributário Nacional, este documento tem o mesmo efeito da Certidão Negativa expedida de acordo com o Art. 205 do referido Código, e do Art. 310 da Lei 764 de 27 de dezembro de 2010, Código Tributário e de Rendas do Município, por existirem em nome do contribuinte acima identificado somente débitos parcelados e/ou suspensos com a exigibilidade suspensa, nos termos do Art.23 da Lei Municipal 764/2010, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente. A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de emissão.

**OBSERVAÇÃO**

MUNICÍPIO DE EUNAPOLIS, 01 de dezembro de 2022

25/12

EMISSÃO: 01/12/2022

VALIDADE: 31/12/2022

Autenticidade: 185092.13060.20221201.N.23.469528



Usuário: 57870942553

Confira a autenticidade desta certidão no site: <https://www.eunapolis.ba.gov.br/>

**ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.**

2022



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO Nº: 557/2022**

**SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CPL  
ASSUNTO: 11º TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO.**

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de parecer, emitida pela Comissão de Licitação, sobre a celebração do 11º Termo aditivo para renovação de Contrato nº 214/2019, referente ao Processo Administrativo nº 163/2019, oriundo da Tomada de Preço nº 003/2019.

O referido contrato foi firmado entre a Prefeitura do Município de Canavieiras e a Empresa **LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 24.232.380/0001-58**. Tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOÃO RODRIGUES DE DEUS, LOCALIZADA NO BAIRRO AUGUSTO REIS, NESTE MUNICÍPIO.**

É o relatório, passa a fundamentar.

**II- FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, cumpre salientar que os Contratos Administrativos, em regra, possuem vigência adstrita à duração dos respectivos créditos orçamentários, consoante disposição do artigo 57, caput, da Lei Federal 8.666/93. Todavia, conforme o inciso I do supracitado artigo, poderão os prazos ser prorrogados quando o objeto do contrato versar sobre projetos cujo os produtos estejam no Plano Plurianual. Senão vejamos:

**Art. 57.** *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
PROCURADORIA JURÍDICA**

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Tratando do tema, o inciso II do mesmo dispositivo legal autoriza a prorrogação limitada a sessenta meses dos Contratos Administrativos que tratem sobre a prestação de serviços de forma contínua.

**III- CONCLUSÃO**

Assim, em observância aos dispositivos legais supracitados, bem como ao caso concreto, **opina esta Procuradoria Jurídica pela renovação do Contrato por igual período.**

É o parecer,

Canavieiras-Ba, 07 de dezembro de 2022.

João Marcos A. S. Botelho  
Procurador Jurídico  
Decreto nº 088/2021

*João Marcos A. S. Botelho*

**JOÃO MARCOS A. S. BOTELHO  
PROCURADOR JURÍDICO  
DECRETO Nº 88/2021**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
214/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019

11º TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 214/2019 QUE  
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM  
LADO, O MUNICÍPIO DE  
CANAVIEIRAS-BAHIA, E DE  
OUTRO A EMPRESA LUXUS  
EMPREENDEMENTOS E  
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA  
ME, CNPJ: 24.232.380/0001-58.

O município de Canavieiras, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.817.804/0001-20, localizado Praça da Bandeira, nº.01, Centro, nesta cidade de Canavieiras, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG: 0093310773, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 132.748.805-15, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 352, Centro, CEP: 45.860-000 em Canavieiras estado da Bahia nesta cidade de Canavieiras, estado da Bahia, e de outro lado a empresa **LUXUS EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 24.232.380/0001-58**, empresa situada à Rua Osvaldo Cruz, 56, sala 602, Centro, Itabuna, Bahia, representada pela Senhora **POLIANA VIEIRA DE FARIAS NOVATO**, CPF 788.488.495-04 e RG nº 08983439-9, celebraram o presente Termo Aditivo, decorrente do **TOMADA DE PREÇOS 002/2019**, conforme faculta o **Art. 57, Incisos I e II da Lei 8.666/93** Lei 8.666/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOÃO RODRIGUES DE DEUS, LOCALIZADA NO BAIRRO AUGUSTO REIS, NESTE MUNICÍPIO.**

**- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto do Termo Aditivo a renovação do contrato igual período.

**- CLÁUSULA TERCEIRA-VALOR**

Para a execução do objeto do presente instrumento prevalecerá o valor global de **R\$ 341.690,61 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEICENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVO)**, decorrente do contrato nº 214/2019, vinculado ao processo administrativo nº 163/2019.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas na qual decorrem este termo aditivo ocorrerão na conta da seguinte e dotação orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA/OUTROS
10	1.095	44.90.51.00	24	OBRAS E TRANSPORTES

**- CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:**

A vigência do objeto do Contrato supramencionado fica prorrogada a partir do dia 13 de dezembro de 2022 até o dia 13 de abril de 2023.

**- CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO:**

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Nº 214/2019 permanecem inalteradas.

**- CLÁUSULA SÉTIMA-FORO:**

As partes elegem o foro da cidade de Canavieiras para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. Justas e contratadas firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Canavieira, Bahia, 08 de dezembro de 2022

**DR. ALMEIDA**  
CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA  
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA

CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EMPRESA LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME  
CONTRATADA  
CNPJ: 24.232.380/0001-58



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



HOMOLOGAÇÃO 11º TERMO ADITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS HOMOLOGA E RATIFICA O 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 214/2019. OBJETO A RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOÃO RODRIGUES DE DEUS, LOCALIZADA NO BAIRRO AUGUSTO REIS, NESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 24.232.380/0001-5. CANAVIEIRAS, BA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022. COMISSÃO DE LICITAÇÃO. PREFEITO: CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA.

EXTRATO DE CONTRATO - 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 214/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. CONTRATO 224/2019) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS - CNPJ: 13.817.804/0001-20. CONTRATADA: LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 24.232.380/0001-58, EMPRESA SITUADA À RUA OSVALDO CRUZ, 56, SALA 602, CENTRO, ITABUNA, BAHIA, REPRESENTADA PELA SENHORA POLIANA VIEIRA DE FARIAS NOVATO, CPF 788.488.495-04 E RG Nº 08983439-9. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOÃO RODRIGUES DE DEUS, LOCALIZADA NO BAIRRO AUGUSTO REIS, NESTE MUNICÍPIO. VALOR R\$ 341.690,61 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEICENTOS E NOVENTA REAIS E SESENTA E UM CENTAVO). VIGÊNCIA SERÁ DO DIA 13/12/2022 ATÉ O DIA 13/04/2023. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93. COMISSÃO DE LICITAÇÃO. PREFEITO: CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA, CANAVIEIRAS, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS**



**HOMOLOGAÇÃO 11º TERMO ADITIVO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS HOMOLOGA E RATIFICA O 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 214/2019. OBJETO A RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOÃO RODRIGUES DE DEUS, LOCALIZADA NO BAIRRO AUGUSTO REIS, NESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 24.232.380/0001-5. CANAVIEIRAS, BA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022. COMISSÃO DE LICITAÇÃO. PREFEITO: CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA.**

**EXTRATO DE CONTRATO – 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 214/2019**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. CONTRATO 224/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS – CNPJ: 13.817.804/0001-20. CONTRATADA: **LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 24.232.380/0001-58**, EMPRESA SITUADA À RUA OSVALDO CRUZ, 56, SALA 602, CENTRO, ITABUNA, BAHIA, REPRESENTADA PELA SENHORA **POLIANA VIEIRA DE FARIAS NOVATO**, CPF 788.488.495-04 E RG Nº 08983439-9. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOÃO RODRIGUES DE DEUS, LOCALIZADA NO BAIRRO AUGUSTO REIS, NESTE MUNICÍPIO. VALOR R\$ 341.690,61 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEICENTOS E NOVENTA REAIS E SESENTA E UM CENTAVO). VIGÊNCIA SERÁ DO DIA 13/12/2022 ATÉ O DIA 13/04/2023. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93. COMISSÃO DE LICITAÇÃO. PREFEITO: CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA, CANAVIEIRAS, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Canavieiras - Praça da Bandeira, 01, Centro, Canavieiras - Bahia  
CEP: 45.860-000 – CNPJ: 13.817.804/0001-20.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



**HOMOLOGAÇÃO 11º TERMO ADITIVO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS HOMOLOGA E RATIFICA O 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 214/2019. OBJETO A RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOÃO RODRIGUES DE DEUS, LOCALIZADA NO BAIRRO AUGUSTO REIS, NESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 24.232.380/0001-5. CANAVIEIRAS, BA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022. COMISSÃO DE LICITAÇÃO. PREFEITO: CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA.**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO - 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 214/2019**

**ONDE SE LE: 224/2019**

**LEIA - SE: 214/2019**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. CONTRATO 224/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS - CNPJ: 13.817.804/0001-20. CONTRATADA: **LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 24.232.380/0001-58, EMPRESA SITUADA À RUA OSVALDO CRUZ, 56, SALA 602, CENTRO, ITABUNA, BAHIA, REPRESENTADA PELA SENHORA POLIANA VIEIRA DE FARIAS NOVATO, CPF 788.488.495-04 E RG Nº 08983439-9. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOÃO RODRIGUES DE DEUS, LOCALIZADA NO BAIRRO AUGUSTO REIS, NESTE MUNICÍPIO. VALOR R\$ 341.690.61 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEICENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVO). VIGÊNCIA SERÁ DO DIA 13/12/2022 ATÉ O DIA 13/04/2023. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93. COMISSÃO DE LICITAÇÃO. PREFEITO: CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA, CANAVIEIRAS, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Canavieiras - Praça da Bandeira, 01, Centro, Canavieiras - Bahia  
CEP: 45.860-000 - CNPJ: 13.817.804/0001-20.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKRENDA3RJNCNKFBMZJGQZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.